MUNICÍPIO DE LAMIM-MG

ANO III – EDIÇÃO N.: 0299

DIÁRIO OFICIAL

Lamim, 04 de janeiro de 2023

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO 1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1

DECRETO Nº. 163, de 02 de janeiro de 2024 1

DECRETO Nº. 164, de 02 de janeiro de 2024 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 163, de 02 de janeiro de 2024

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA BASE DE CÁLCULO DO IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2024, DO VALOR DAS TAXAS EM GERAL E DEMAIS EMOLUMENTOS MUNICIPAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAMIM-MG, usando de sua competência prevista no inciso IX do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando que, anualmente, o Executivo deve providenciar a atualização da base de cálculo do IPTU, como também das taxas e emolumentos, de acordo com índice oficial acumulado da inflação no período;
Considerando que a atualização da base de cálculo do IPTU de acordo com a inflação não configura aumento de tributo, conforme entendimento pacificado do STJ e STF;
Considerando que o índice de correção da inflação a ser utilizada seria o IPCA do IBGE.

DECRETA:

Art.º. Fica reajustada a base de cálculo do IPTU para o exercício de 2024, no percentual de 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento), com base no índice acumulado da inflação medido pelo índice do IPCA/IBGE dos últimos doze meses, tendo como data-base o mês de novembro de 2023.
Art.2º. Ficam reajustados os valores das taxas em geral e demais emolumentos de competência municipal, no percentual de 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento), com base no índice acumulado da inflação medido pelo IPCA/IBGE dos últimos dozes meses, tendo como data-base o mês de novembro de 2023.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Lamim-MG, 02 de janeiro de 2023.

Mirene das Graças Silva
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 164, de 02 de janeiro de 2024

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DE VENCIMENTO-BASE DOS CARGOS PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO QUE POSSUEM VALOR DE VENCIMENTO COMPATÍVEL COM O VALOR DO SALÁRIO-MÍNIMO VIGENTE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAMIM-MG, usando de sua competência prevista no inciso IX do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que o Governo Federal, a partir de janeiro de 2024, estabeleceu que o valor do salériomínimo nacional será de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais);

Considerando que alguns cargos públicos do Poder Executivo possuem valor de vencimento base compatível com o valor do salário-mínimo nacional;

Considerando que de acordo com a Constituição da República, o salário-mínimo é o valor de referência básico a que todo trabalhador está submetido, a que nenhum trabalhador pode receber como valor inferior pela contraprestação do trabalho, inclusive os servidores públicos da Administração Pública, conforme previsto no artigo 39, §3º, da Constituição da República;

Considerando que a garantia do salário-mínimo tem por escopo permitir a que todo trabalhador tenha condições de ser atendido em suas necessidades vitais básicas;

Considerando que a Lei Complementar nº. 16, de 05 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo, em seu artigo 44 autoriza o Poder Executivo a atualizar, por decreto, o valor do vencimento-base dos cargos públicos que recebem valor de vencimento compatível com o valor do salário-mínimo nacional,

DECRETA:

Art.1º. Nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº. 16/2023, a partir de janeiro de 2024, fica atualizado o valor do vencimento-base dos cargos públicos do Poder Executivo que possuem valor de vencimento fixado no Nível I, conforme Anexo II da Lei Complementar nº. 16/2023, para fixá-lo no valor de R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

Art.2º. Fica atualizado o anexo IV da Lei Complementar nº. 16, de 2023, que passa a vigorar de acordo com o disposto neste Decreto.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lamim-MG, 02 de janeiro de 2024.

Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 03/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal 11/2021. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Lamim impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE LAMIM – MG.

Mirene das Graças Silva
Prefeita Municipal

MIRENE DAS GRACAS SILVA:00749793619

Assinado de forma digital por MIRENE DAS GRACAS SILVA:00749793619
Dados: 2024.01.04 09:32:37 -03'00'

Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 03/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal 11/2021. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Lamim impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE LAMIM – MG.